



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1.753 DE 04 ABRIL DE 2022 - APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO COPACABANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 867/2021 - MONTAC MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA
- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 871/2021 - BRT CONSTRUTORA LTDA



**DECRETO Nº 1.753 DE 04 ABRIL DE 2022.****APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO
COPACABANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com os incisos XXI, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "Loteamento Copacabana", sendo proprietário o **Sr. JURACI TEIXEIRA COSTA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 500.023.845-15, localizado em uma faixa de expansão urbana, Bairro Copacabana, sede do Município de Caculé, Estado da Bahia, com área total do terreno de 82.244,19 m² (oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro metros e dezenove centímetros quadrados), contendo 23 (vinte e três) quadras e 248 (duzentos e quarenta e oito) lotes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2022.

Pedro Dias da Silva
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 867/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA), pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MONTAC MONTAGENS E CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.560.361/0001-18, com sede na Rua Dorotídes Braga de Lima, 11, Centro, Muniz Ferreira / BA, CEP: 44.575-000, neste ato representado por Victor Santos Gonçalves, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, inscrito no CPF sob o nº 053.957.725-10 e portador da cédula de identidade 1426205643 SSP/BA, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato 867/2021, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2021, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 028/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 867/2021, de execução de obra e serviços de engenharia de Reformas nas Escolas Municipais, no Município de Caculé - Bahia, do tipo menor preço por lote, cada lote contendo uma escola, conforme Edital Tomada de Preço n.º 001/2021, referente ao Lote 11. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado em 29,35 % no valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 30.538,14 (trinta mil e quinhentos e trinta e oito reais e quatorze centavos), passando o contrato originário de R\$ 104.059,33 (cento e quatro mil e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), a conter o valor global de R\$ 134.597,47 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos). JUSTIFICATIVA - Durante o processo de reforma da ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FORMIGLI REBOUÇAS, no Município de Caculé - BA, como em toda obra desse tipo, diversos serviços inesperados surgem no decorrer do processo de execução. Outros, verifica-se que são dispensáveis e alguns sofrem variação de quantidades, para mais ou para menos, a fim de atender as necessidades de projeto. De acordo com esse raciocínio e ao se aproximar o término da obra, verificou-se a existência de alguns serviços inesperados, bem como novas demandas. Elaborou-se então uma planilha, dentro do orçamento disponível, de forma a concluir os serviços de reforma da , e adequar a referida Escola para melhor atender as demandas dos estudantes do Município de Caculé-BA. A fim de viabilizar a realização total dos serviços possíveis de serem realizados, dentro deste contrato, já que a alteração de projeto não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso e, por outro lado, vai atender a todas as necessidades dos estudantes locais. VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. CACULÉ, Estado da Bahia, 18 de março de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal (Contratante); MONTAC MONTAGENS E CONSTRUCOES LTDA – Contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 871/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA), pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BRT CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.994.376/0001-20, com sede na Rua Antônio Álvaro Dantas, 447, Baraúnas, Brumado / BA, CEP: 46.100-000, neste ato representado por Wendel de Novais Brito, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, inscrito no CPF sob o nº 032.014.195-08 e portador da cédula de identidade 1401548091 SSP/BA, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato 871/2021, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2021, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 029/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 871/2021, de execução de obra e serviços de engenharia de Reformas nas Escolas Municipais, no Município de Caculé - Bahia, do tipo menor preço por lote, cada lote contendo uma escola, conforme Edital Tomada de Preço n.º 001/2021, referente ao Lote 15. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado em 20,78% no valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 16.651,24 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), passando o contrato originário de R\$ 80.113,25 (oitenta mil e cento e treze reais e vinte e cinco centavos), a conter o valor global de R\$ 96.764,49 (noventa e seis mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). JUSTIFICATIVA - Durante o processo de reforma da CRECHE, no Município de Caculé - BA, como em toda obra desse tipo, diversos serviços inesperados surgem no decorrer do processo de execução. Outros verificam-se que são dispensáveis e alguns sofrem variação de quantidades, para mais ou para menos, a fim de atender as necessidades de projeto. De acordo com esse raciocínio e ao se aproximar o término da obra, verificou-se que havia serviços dispensáveis e alguns que não iriam atingir a meta esperada. Destarte elaborou-se então uma planilha, dentro do orçamento disponível, de forma a concluir os serviços na escola e adequar a referida para melhor atender as demandas dos estudantes do Município de Caculé-Ba. A fim de viabilizar a realização total dos serviços possíveis de serem realizados, dentro deste contrato, já que a alteração de projeto não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso e, por outro lado, vai atender a todas as necessidades dos estudantes locais. VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. CACULÉ, Estado da Bahia, 18 de março de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal (Contratante); BRT CONSTRUTORA LTDA – Contratada.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1ED-277A-F32A-B463-3CD0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D1ED-277A-F32A-B463-3CD0



Hash do Documento

2c5df8b2b11a0dfba556e7e68aade4904b8c1e3f4d1414a5b5a44a4627fdf314

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/04/2022 17:42 UTC-03:00